



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7998384: 1502/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7998384>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**DECRETO Nº 1.502/2026**

Declara de utilidade pública e reconhece o caráter de urgência da intervenção de alimentação artificial da Orla Central – Setor E\_01, para fins de mitigação de risco costeiro, e estabelece medidas de controle e acompanhamento ambiental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 113/2026, da Secretaria Municipal de Obras, que solicita a adoção de providências administrativas e jurídicas para inclusão do Setor E\_01 da Orla Central em intervenção estrutural de alimentação artificial mediante dragagem controlada;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 020/2026-PGM, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município opinou pela edição de ato normativo declarando a utilidade pública da intervenção e reconhecendo seu caráter de urgência, à luz da legislação ambiental e de defesa civil;

**CONSIDERANDO** os Relatórios Técnicos nº 013.01.2025-COMPDEC-BP e nº 013.02.2025-COMPDEC-BP, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que identificam:

- falência progressiva das medidas de proteção costeira existentes;
- redução crítica das distâncias de segurança entre o mar e a infraestrutura urbana;
- risco concreto e iminente de agravamento do processo erosivo;
- intensificação dos eventos de mar grosso e ressaca no exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** que a temporada de verão 2025/2026 amplia significativamente a exposição da coletividade e o potencial de danos à infraestrutura pública;

**CONSIDERANDO** que a intervenção proposta está prevista como medida prioritária no Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR-BP/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), que impõe ao Poder Público a adoção de medidas preventivas e mitigadoras de risco;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124-G do Código Estadual de Meio Ambiente, que prevê a dispensa de autorização ambiental prévia para execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes;

**CONSIDERANDO** os princípios da prevenção, da precaução, da proporcionalidade, da eficiência, da motivação e da supremacia do interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de mitigação de risco costeiro e proteção da infraestrutura urbana, a intervenção de alimentação artificial da Orla Central de Balneário Piçarras, especificamente no Setor E\_01 (Orla Central) - 512 metros lineares, delimitado nos relatórios técnicos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Fica reconhecido o caráter de urgência da intervenção descrita no art. 1º, com fundamento exclusivo nos Relatórios Técnicos nº 013.01.2025-COMPDEC-BP e nº 013.02.2025-COMPDEC-BP, em razão da existência de risco concreto e iminente de agravamento dos danos à infraestrutura urbana e à coletividade.

Parágrafo único. O reconhecimento da urgência restringe-se à execução das medidas estritamente necessárias à mitigação do risco identificado, observados os critérios técnicos constantes dos relatórios que fundamentam o presente Decreto.

Art. 3º A intervenção enquadra-se como obra de interesse da defesa civil executada em caráter de urgência, nos termos do art. 124-G do Código Estadual de Meio Ambiente, não afastando o dever de controle, fiscalização e monitoramento ambiental.

Art. 4º Fica determinada a comunicação imediata ao órgão ambiental competente acerca da execução da intervenção, com o encaminhamento:

- I – dos relatórios técnicos que fundamentam o presente Decreto;
- II – da delimitação da área de intervenção;
- III – das medidas de controle ambiental a serem adotadas.

§1º A execução da intervenção deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos definidos nos relatórios da COMPDEC.

§2º Eventuais impactos ambientais deverão ser monitorados e registrados, assegurando-se a adoção de medidas corretivas, se necessárias.

Art. 5º O presente Decreto não substitui eventual necessidade de adequação ou complementação da Licença de Operação vigente, devendo o Município promover as medidas administrativas cabíveis junto ao órgão ambiental competente, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 12 de fevereiro de 2026.

**TIAGO MACIEL BALTT**  
Prefeito



**GABINETE DO  
PREFEITO**

O presente Decreto nº 1502/2026 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**MARCIO DA ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna